DOM
DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6177 QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Jamil Freitas Malafaia Junior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Cláudio Almeida da Silveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 3
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio3
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.....3 a 4
Procuradoria Geral do Município.....4
Secretaria Municipal de Saúde.....5 a 20
Secretaria Municipal de Administração.....21 a 95
Poder Legislativo.....96

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

P O R T A R I A Nº 1665/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário, MARCELO ANNES DOS SANTOS, Ajudante de Serviço, Nível 2/A, Matrícula nº27929, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazode 06 (seis) meses, referente ao1º (primeiro) decênio, com base no art. 123 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14848/2022.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 07 de Junho de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 2471/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 10 de agosto de 2023, a funcionária SIMONE RAQUEL IGLESIAS MARINO TAVARES, Professor II, PCD, Matrícula nº 11258, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 11020/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3371/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

C O N C E D E R, à funcionária NEUSA MARIA MATTOS DA SILVA, Assistente Social, Nível 3S/A, Matrícula nº 1701, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Saúde, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 162, inciso XX da Lei Orgânica do Município, e, artigo 172 de Lei nº 258/82, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 1954/2022.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3390/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

C O N C E D E R, à funcionária ILMA CONCEIÇÃO ROCHA RUBIA, Ajudante de Serviço, Nível 3S/B, Matrícula nº 27678, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 162, inciso XX da Lei Orgânica do Município, e, artigo 172 de Lei nº 258/82, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 3396/2020.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3437/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município. AUTORIZO a abertura de sindicância, em desfavor da servidora, KELLY APARECIDA DE SOUZA PAULA DA SILVA, matrícula 10417, para apuração de faltas consecutivas não justificadas, conforme requerido nos autos do presente Caderno Administrativo nº 11249/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3438/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município. AUTORIZO a abertura de sindicância, em desfavor doservidor, ROBERTO DE CARVALHO, matrícula 27614, para apuração de faltas consecutivas não justificadas, conforme requerido nos autos do presente Caderno Administrativo nº 11248/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3439/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município. AUTORIZO a abertura de sindicância, em desfavor da servidora, ELISANGELA LIMA DE SOUZA DA SILVA, matrícula 9748, para apuração de faltas consecutivas não justificadas, conforme requerido nos autos do presente Caderno Administrativo nº 11247/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3440/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município. AUTORIZO a abertura de sindicância, em desfavor da servidora, WELLINGTON SANTANA MORAES DE SA, matrícula 9718, para apuração de faltas consecutivas não justificadas, conforme requerido nos autos do presente Caderno Administrativo nº 11246/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3441/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município. AUTORIZO a abertura de sindicância, em desfavor da servidora, CAROLINE SILVA SAMPAIO, matrícula 9671, para apuração de faltas consecutivas não justificadas, conforme requerido nos autos do presente Caderno Administrativo nº 11244/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3442/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 0092/2021 e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a imediata instauração de procedimento para apuração dos fatos quando houver indícios de irregularidade no serviço público. AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo, para apuração das possíveis faltas cometidas, contidas no Processo nº 5670/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3445/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

D E T E R M I N A R que, diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município. AUTORIZO a abertura de sindicância, em desfavor do servidor, HENRYK MAULTASH, matrícula 9116, para apuração de faltas consecutivas não justificadas, conforme requerido nos autos do presente Caderno Administrativo nº 11898/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3446/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E T E R M I N A R que, diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município. AUTORIZO a abertura de sindicância, em desfavor do servidor, HENRIQUE DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 27841, para apuração de faltas consecutivas não justificadas, conforme requerido nos autos do presente Caderno Administrativo nº 11896/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I ANº 3457/2023-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 05 de setembro de 2023, a funcionária GILBERTO CORREA DOS SANTOS LEITÃO, Professor I - Ciências, Matrícula nº 11167, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 12083/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de setembro de 2023.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5156/2022-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, à funcionária ADELINA DA ASCENÇÃO GONÇALVES, Ajudante de Serviço, Nível 1/A, Matrícula nº 25458, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 162, inciso XX da Lei Orgânica do Município, e, artigo 172 de Lei nº 258/82, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 15652/2016.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de setembro de 2022.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL

A presidente da COMISSÃO SIAFIC, no uso de suas atribuições, para fins de cumprimento do art. 7º do Decreto nº 6.797, de 27 de setembro de 2022, torna público as datas e horários das suas reuniões, a serem realizadas no mês de Outubro / 2023:

Dia 11/10/2023 – Quarta-feira – 14 horas
Dia 19/10/2023 – Quinta-feira – 14 horas
Dia 26/10/2023 – Quinta-feira – 14 horas

Local: Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Ata da 23º (vigésima terceira) reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de São João de Meriti, realizada no dia 30 de maio de dois mil e vinte e três às dez horas e cinco minutos por vídeo conferência na plataforma Google Meet; tendo como Presidente a Conselheira Amélia dos Santos Magalhães do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense – Sindihoteis Baixada, secretariada pela conselheira Crislaine Roque Pinto, da Subsecretaria de Turismo para tratar dos seguintes pontos de pauta: 1. Aprovação da ata do mês de março; 2. Resumo da Expo Baixada no dia 30 de abril em Magé; 3. Resumo Dia do Guia Jonosake no dia 17 de maio; 4. Festa do Padroeiro de São João de Meriti dos dias 19 a 25 de Junho; 5- Expo Tur entre os dias 10 a 13 de agosto na Lagoa; 6. ABAV Expo 2023 entre os dias 27, 28 e 29 de setembro no Rio Centro 7. Representação do Sindihoteis Baixada em São Paulo na FISPAL entre os dias 13 a 15 de junho. Assuntos Gerais: Workshop do Turismo realizado pela SETUR RJ no dia 25/07 no Centro Cultura Meritiense. Estiveram presentes os seguintes conselheiros da Bancada Governamental: Mírian Rodrigues e Crislaine Roque Pinto, da Subsecretaria de Turismo; Wander Barbeto Duarte da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio; Bancada da Sociedade Civil: Juciara de Souza e Antônia de Pádua Amorim de Souza do Programa de Artesanato e Artes Meritiense; Amélia dos Santos Magalhães do Sindihoteis Baixada; Mauricio Goes Schumacher representante do Apart Hotel Nobile Inn Dutra. Visitantes: Valéria Figueiredo guia de Turismo; Ana Penha Alatrach dos Santos Alves, Aline de Andrade do Nascimento e Flávio Cardoso da Silva todos da Subsecretaria de Turismo. Itens da pauta: 1. Aprovação da ata do mês de março: A presidente do conselho, Amélia Magalhães, solicita a confirmação do recebimento e leitura da ata pelos conselheiros, após a confirmação a ata é aprovada por unanimidade e foi passado para o próximo ponto de pauta. 2. Resumo da Expo Baixada no dia 30 de abril em Magé: A secretária executiva Sra. Crislaine informa que no dia 30 de abril a equipe da Subsecretaria de Turismo, Conselheiros e artesãos foram representar o Município de São João de Meriti. A Expo Tur Magé contou com apresentações culturais, artesanatos e gastronomia dos municípios que compõe a Região Turística Baixada Verde. O lugar escolhido para a realização da Expo foi à primeira estação ferroviária do Brasil, a Estação Guia de Pacobaíba. Ela ressalta que no dia 30 de abril foi comemorado o dia da Baixada Fluminense e também foi o aniversário da primeira estação ferroviária do Brasil. Participaram do evento autoridades locais e representantes do Observatório do Turismo da Baixada Fluminense com alunos e professores da Universidade Rural em Nova Iguaçu (UFRRJ). 3. Resumo Dia do Guia Jonosake no dia 17 de maio: A fala foi passada para as Conselheiras e artesãs que participaram do evento em comemoração ao Dia do Guia de Turismo. A conselheira Antonia de Pádua relata a importância de participar de um evento tão grande e marcante quanto esse, pois nesses eventos existem essas trocas de informações e aprendizados, ressalta que ficou muito feliz com o Secretário Estadual de Turismo, Gustavo Tutuca, por ter escolhido um dos seus trabalhos como lembrança do evento, que foi o mapa de São João de Meriti. Cita a participação da artista plástica Rita Vianna e da Marta do Macramê que participaram do Stand do PAB – Programa do Artesanato Brasileiro, com peças do artesanato voltada para o Turismo Religioso. Ressalta a importância da participação dos artesãos de forma rotativa nos eventos externos sempre que possível para que dessa forma exista um maior aprendizado por parte deles. Em seguida a Conselheira Juciara acrescenta que ficou muito feliz em poder participar desse evento que agrega conhecimento, acha importante essa integração dos artesãos da Feira de Artesanato e Artes Meritiense, possiblitando essa troca de conhecimento, além de nos orgulharmos ao vermos nossos artesanatos indo além do Município. 4. Festa do Padroeiro de São João de Meriti dos dias 19 a 25 de Junho: A fala foi passada a Subsecretária Mírian Rodrigues, que informa que a Festa de São João Padroeiro da Cidade, será realizada de segunda a domingo entre os dias 19 a 25 de junho. A festa contará com diversas atrações culturais, além das tradicionais barracas de comidas típicas, artesanato entre outras atrações. Acrescenta que a prefeitura entra com apoio e logística. Na ocasião será muito importante a presença do policiamento do 21 BPMRJ e da Guarda Municipal. A Festa do Padroeiro de São João é muito importante para o turismo local, pois, gera aumento de arrecadação, maior visitação e agrega valor e faz parte co Calendário de Eventos da cidade. 5- Expo Tur entre os dias 10 a 13 de agosto na Lagoa: Dando prosseguimento em sua fala a subsecretária informa sobre os grandes eventos que serão realizados no ano de 2023, que colocam o Turismo na vitrine. A Expo Tur será realizada esse ano no Espaço Lagoon na Lagoa Rodrigo Freitas, onde os municípios levarão atrações artístico cultural. 6- ABAV – Associação Brasileira de Agências de Viagem: Será realizada na cidade do Rio de Janeiro este ano,sendo uma grande conquista. Em assuntos gerais e informes, a presidente ficou de marcar com Maurício a visita do local para futura exposição dos nossos artesãos. 6. Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV: A entidade promoverá em setembro a Expo 2023, entre os dias 27, 28 e 29 de setembro, no Rio Centro. A Expo é uma feira que reúne os principais agentes do setor de Turismo e que agrega valor para todos os participantes, certamente São João de Meriti estará presente com atrações culturais e artesanatos. A presidente Sra. Amélia informa que na próxima reunião será realizada a eleição da nova mesa diretora e de novos membros do Conselho, lembra que a última eleição ocorreu em agosto de 2021. Nessa gestão a presidência passa a ser da parte governamental. Nada mais havendo a tratar, às onze horas a presidente encerrou a reunião e eu, Crislaine Roque Pinto, lavrei apresente ata, que segue assinada.

Amélia dos Santos Magalhães
Presidente

Crislaine Roque Pinto
Secretária

Ata da 24º (vigésima quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de São João de Meriti, realizada no dia 22 de agosto de dois mil e vinte e três às dez horas e quinze minutos por vídeo conferência na plataforma Google Meet, tendo como Presidente a Conselheira Amélia dos Santos Magalhães do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense – Sindihoteis Baixada, secretariada pela conselheira Crislaine Roque Pinto, da Subsecretaria de Turismo para tratar dos seguintes pontos de pauta: 1. Aprovação da ata do mês do dia 30 de maio; 2. Eleição da mesa diretora do COMTUR SJM setembro de 2023 a agosto de 2025; 3. Informações sobre a representação do Sindicato em Brasília para participação e visita ao Mtur e MINC; 4. ABAV acontece entre os dias 27 a 29 de setembro; 5. Expo Tur 2023 entre os dias 19 a 22 de outubro 2023; 6. Jornada do Turismo Fluminense em São João de Meriti. Assuntos Gerais. Estiveram presentes os seguintes conselheiros da Bancada Governamental: Mírian Rodrigues e Crislaine Roque Pinto, da Subsecretaria de Turismo; Wander Barbeto Duarte da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio; Nívea Gonçalves Miranda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Bancada da Sociedade Civil: Juciara de Souza e Antônia de Pádua Amorim de Souza, do Programa de Artesanato e Artes Meritiense; Amélia dos Santos Magalhães do Sindihoteis Baixada; Maurício Goes Schumacher representante do Apart Hotel Nobile Inn Dutra e Heloisa Helena dos Santos da Agência Rei e Eliz Turismo Visitantes: Valéria Figueiredo guia de Turismo; Ana Penha Alatrach dos Santos Alves e Aline de Andrade do Nascimento da Subsecretaria de Turismo. A presidente do COMTUR Sra. Amélia Magalhães cumprimenta a todos e dá por iniciada a 24 º reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR com os seguintes pontos de pauta: 1. Aprovação da ata do mês do maio, a presidente do conselho, Sra. Amélia Magalhães, solicita a confirmação do recebimento e leitura da ata pelos conselheiros, após a confirmação a ata é aprovada por unanimidade, foi passado para o próximo ponto de pauta. 2. Eleição da mesa diretora do COMTUR-SJM para o biênio de setembro de 2023 a agosto de 2025, a presidente do Conselho explica que segundo a Lei Nº 2.185 de 11 de dezembro que criou o Conselho Municipal de Turismo a cada dois anos será realizada a eleição da mesa diretora que é composta pelo presidente e a secretária executiva.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Essa gestão passa a ser do governo e a haverá eleição ou indicação para secretária executiva, dessa forma todos têm a oportunidade de participar ativamente das ações do COMTUR. Foi passada a fala para os conselheiros para que manifestassem interesse em se candidatar ou indicar algum conselheiro para a presidência e secretário (a), após algumas deliberações, foram eleitas por unanimidade a Subsecretária Mirian Rodrigues que passa a ser a presidente do COMTURSJM e a secretária executiva da parte governamental será Aline de Andrade do Nascimento. 3. Informações sobre a representação do Sindicato em Brasília para participação em um congresso SICOMERCIO, realizado pela CNC – Confederação Nacional do Comércio e Turismo – A conselheira Sra. Amélia explica que teve a participação de outras representações, aproveitando a oportunidade fez uma visita ao Ministério do Turismo - MTUR, durante reunião do Conselho de Representantes da Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação - FBHA - teve a oportunidade de ir junto com a Subsecretária Mírian Rodrigues à Brasília, que aproveitou a oportunidade para fazer uma visita ao Ministério da Cultura – MINC para tratar de assuntos pertinentes a lei Paulo Gustavo e a instabilidade que a Plataforma Transfere.gov apresentou na hora do cadastro do Plano de Ação, onde fomos informados que o problema aconteceu em vários Estados. Dando prosseguimento a conselheira Amélia explica que a viagem do sindicato a Brasília foi muito importante devido às visitas aos Ministérios, que são importantes para o desenvolvimento dos trabalhos na Subsecretaria de Turismo, pois estivemos com as pessoas responsáveis pelo sistema que operamos em nosso dia a dia. 4. Associação Brasileira de Agências de Viagem –ABAV, promoverá entre os dias 27 a 29 de setembro 2023, das 13h às 20h no Rio Centro, a Subsecretária Mirian Rodrigues informa que terão várias agências, empresas aéreas e empresas de transporte turístico além de diversos de roteiros turísticos nacionais e internacionais, os municípios estarão levando o artesanato para mostrar seus produtos. São cinqüenta anos de existência da ABAV e há vinte anos a feira não acontecia aqui no Rio de Janeiro que é o portão de entrada do Turismo Nacional. 5. Expo Tur será realizada pelo governo do Estado/ Setur, entre os dias 19 a 22 de outubro 2023, dando continuidade a Subsecretária Mirian Rodrigues explica acontecerá no Espaço Lagoon na Lagoa, onde os 92 municípios, organizados em 12 IGRs – Instancias de Governanças Regionais – estarão levando suas atrações artísticas e artesanato, acredita que será um excelente evento e que São João de Meriti já garantiu sua participação. Nada mais a tratar, eu Crislaine Roque Pinto, secretária, dou por encerrada a reunião às 11h40min horas.

Amélia dos Santos Magalhães
Presidente

Crislaine Roque Pinto
Secretária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Notificação n.º ___/PGM SÃO JOÃO DE MERITI
ASSUNTO: Rescisão contratual - Processo: 1173/2021

NOTIFICAÇÃO

O Município de São João de Meriti, através do Procurador Geral do Município, NOTIFICA a empresa abaixo indicada para que compareça à sede da Procuradoria para tratar de assunto referente ao contrato n. 046/2022, anotando prazo de 05 dias à contar do recebimento desta.

São João de Meriti, 29 de setembro de 2023.
Procuradoria Geral do Município
MAT 99.688 – OAB/RJ 146.230

Destinatário: R SANTANA ENGENHARIA E GESTÃO EIRELI
CNPJ: 34.413.463/0001-05
Endereço: Rua Santos Pereira, n. 112, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP 22.271-705

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 12428/2020

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de APOSTILAMENTO ao Aditivo n.º 03 ao Contrato 09/2021, com a finalidade de alterar seu número de ordem, conforme requerimento feito no processo administrativo nº 12428/2020.

Publique-se.

Após à PGM para lavrar o Termo de Apostilamento.

São João de Meriti, 27 desetembrode 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.447.357-04, doravante denominado devedor, e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FRANCISCA NUBIANA DA SILVA, inscrita no CNPJ 01.182.664/00012-81, localizada à Av. Pres. Vargas, n. 392, Vila São José, São João de Meriti, neste ato representada por seu representante legal Pedro Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 02136025-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 149.122.367-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Devedor reconhece a dívida objeto do presente instrumento, oriundo do projeto de prestação de atendimento à educação infantil – primeira etapa da Educação Básica – à criança de dois à seis anos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguístico e sociais, período de julho de 2023, fora dos limites do convenio 04/2017, e seus aditivos.
Por este instrumento o DEVEDOR declara reconhecer a dívida referente a prestação dos serviços declarados na cláusula primeira no valor R$ 8.734,75 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais setenta e cinco centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA:

O débito acima reconhecido será pago através da seguinte Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Educação. Programa de trabalho: 220100.12.365.077.2137. Fonte: 15001001 Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Subelemento: 3.3.50.43.08, Nota de Empenho 195, valor: R$ 8.734,75 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais setenta e cinco centavos).
Fundamento: Processo Administrativo nº. 10.792/2023 e Lei 8666/93.

Data da assinatura: 22/09/2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ
Dr. João Ferreira Neto
Prefeito

Processo Administrativo nº. 12316/2023

DECISÃO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de recolocação no quadro de aprovados para o "final de fila", da candidata CAROLINE MARIA LESSA ROCHA, 142ª colocada no cargo de Professor II, no concurso 001/2023,nos termos do processo administrativo nº 12316/2023.

Publique-se.

À Secretaria de Educação para providências.

São João de Meriti, 25 de setembro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº10760/2023

DESPACHO

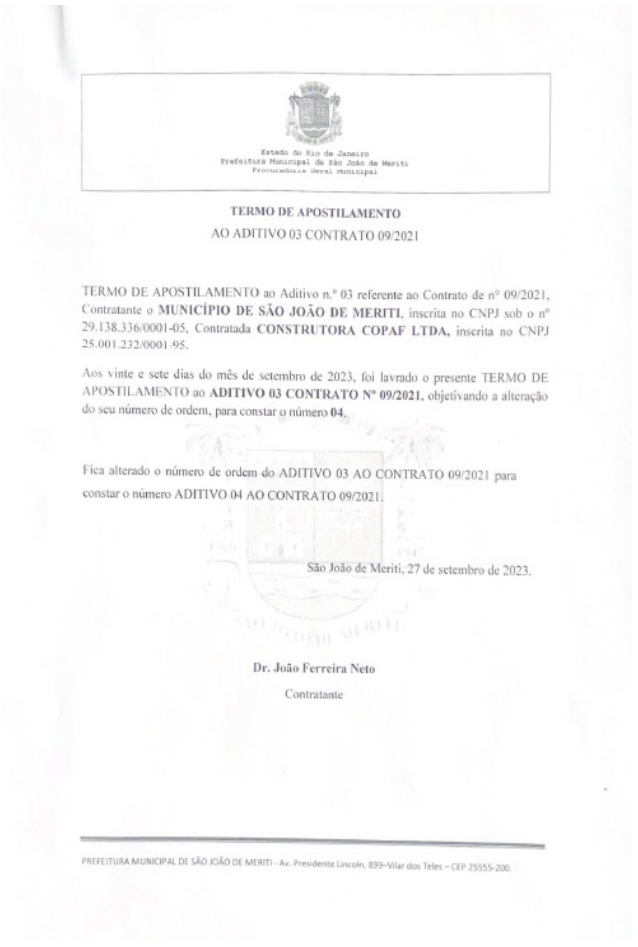
Diante do contido nos autos, bem como atento a manifestação da D. PGM, DEFIRO o abono das faltas durante o recesso escolar no mês de julho de 2023, da servidora SIMONE FERREIRA DOS SANTOS , matrícula nº 9456, no valor de R$ 1.683,64 (hum mil seiscentos e oitenta e três Reais e sessenta e quatro centavos) ,conforme requerido nos autos do presente caderno administrativo.

Publique-se;

À Secretaria Municipal de Administração, para providências.

São João de Meriti, 26 de setembro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO ADITIVO 03 CONTRATO 09/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Aditivo n.º 03 referente ao Contrato de nº 09/2021, Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, Contratada **CONSTRUTORA COPAF LTDA**, inscrita no CNPJ 25.001.232/0001-95.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao **ADITIVO 03 CONTRATO Nº 09/2021**, objetivando a alteração do seu número de ordem, para constar o número **04**.

Fica alterado o número de ordem do ADITIVO 03 AO CONTRATO 09/2021 para constar o número ADITIVO 04 AO CONTRATO 09/2021.

São João de Meriti, 27 de setembro de 2023.

Dr. João Ferreira Neto
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899–Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 006/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Presidente do Fundo Municipal de Saúde , Sr. Lúcio Lédio de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade 85.867, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 984.375.697-53, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIPREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., situada à Rua Domingos Lemos, 12, Coelho da Rocha, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.269.047/0001-02, neste ato representada por Edmar Evangelista do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 862.616.496-34, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificada a Cláusula Terceira do Contrato n° 006/2022, lavrado em 21/06/2022, quanto ao seu valor global que passa a ser acrescido de R$ 2.849.374,52 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo, na forma da autorização contida no processo administrativo n.º 3859/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Unidade: 040100, Função: 10, Subfunção: 302, Programa: 049, Ação: 2108, Elemento: 4.4.90.51.00, Nota de Empenho: 372/2023, Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no termo do Contrato n.º 006/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 3859/2022.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

LÚCIO LÉDIO DE SOUZA, PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

PROC. 7563/2023- Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33/2023 - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde , Sr. Lúcio Lédio de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade 85.867, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 984.375.697-53, e a empresa **NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 26.657.071/0001-55 , com sede na RUA SALVATORI, 1166, CENTRO, SÃO GONÇALO, RIO DE JANEIRO, RJ., neste ato representada por Walter Barbosa dos Santos Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade 105.47780-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 043.988.617-18 , denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 008/2023 (Processo Administrativo nº 5909/2023), devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e possível aquisição de insumos **(BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, PLACAS PARA BOLSA E ADJUVANTES)**, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital, pelo preço unitário ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 – Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023- Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33/2023 - SEMUS

Item	Especificação	UNID.	QUANT	Valor unitário	Valor Total
1	Bolsa coletora opaca, drenável, de uma peça com base adesiva protetora de pele plana de resina e adesivo microporoso, recortável de 19 a 64mm; composta por gelatina, pectina, carboximeti lcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente.	Unid.	16.000	R$ 43,39	R$ 694.240,00
2	Bolsa coletora transparente, drenável, de uma peça com base adesiva protetora de pele plana de resina e adesivo microporoso, recortável de 19 a 64mm; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente.	Unid.	16000	R$ 43,39	R$ 694.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 – Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

3	Bolsa coletora opaca, drenável, de uma peça, convexa, com barreira protetora de pele flexível, composta de 2 hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, com borda de apoio delgada e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 a 43mm. Convexidade com 7mm de profundidade e área de pressao de 50mm, filtro na parte superior da bolsa com sistema de proteção contra a umidade e duplo revestimento. Painel de conforto bilateral composto por (PVDC)cloreto de polivinilideno E EVA (acetato de vinil etileno), coberto por polietileno linear de baixa densidade e janela de visualização. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas de baixo perfil em formato de cogumelo, de facil higienização , canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxilio para drenagem.	Unid.	1200	R$ 137,28	R$ 164.736,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

4	Bolsa coletora opaca, drenável, de uma peça, convexa, com barreira protetora de pele flexível, composta de 2 hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, com borda de apoio delgada e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 a 35mm. Convexidade com 7mm de profundidade e área de pressao de 40mm, filtro na parte superior da bolsa com sistema de proteção contra a umidade e duplo revestimento. Painel de conforto bilateral composto por (PVDC)cloreto de polivinilideno E EVA (acetato de vinil etileno), coberto por polietileno linear de baixa densidade e janela de visualização. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas de baixo perfil em formato de cogumelo, de facil higienização , canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxilio para drenagem.	Unid.	1200	R$ 137,28	R$ 164.736,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

5	Bolsa coletora opaca, drenável, de uma peça, convexa, com barreira protetora de pele flexível, composta de 2 hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, com borda de apoio delgada e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 a 25mm. Convexidade com 7mm de profundidade e área de pressao de 30mm, filtro na parte superior da bolsa com sistema de proteção contra a umidade e duplo revestimento. Painel de conforto bilateral composto por (PVDC)cloreto de polivinilideno E EVA (acetato de vinil etileno), coberto por polietileno linear de baixa densidade e janela de visualização. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas de baixo perfil em formato de cogumelo, de facil higienização , canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxilio para drenagem.	Unid.	1200	R$ 137,28	R$ 164.736,00
6	Bolsa coletora drenável de uma peça com base adesiva protetora de pele convexa de resina e adesivo microporoso, pré-cortada 25mm, transparente ou opaca; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente.	Unid.	1200	137,43	R$ 164.916,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

7	Bolsa coletora drenável de uma peça com base adesiva protetora de pele convexa de resina e adesivo microporoso, pré-cortada 28mm, transparente ou opaca; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente.	Unid.	1200	137,43	R$ 164.916,00
8	Bolsa coletora transparente ou opaca drenável de uma peça com base adesiva protetora de pele plana de baixo perfil, recortável, com filtro e protetor de umidade acoplado; sistema de fechamento por conectores plásticos e bolsa com sistema de fechamento envelope embutido. Composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, bolsa coletora de plástico antiodor e e tela protetora. Recorte de 20 a 70mm.	Unid.	1200	55,72	R$ 66.864,00
9	Bolsa infantil transparente ou opaca drenável, para colostomia / ileostomia , recortável de 8mm a 50mm, constituida três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVDC (cloreto de polivinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina , carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno e suporte adesivo.	Unid.	2000	77,53	R$ 155.060,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

10	Conjunto de Placa e Bolsa paracolostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 45mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca ou transparente, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	Unid.	2000	143,81	R$ 287.620,00
11	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 57 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca ou transparente, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto	Unid.	2000	143,81	R$ 287.620,00

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

12	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 70 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca ou transparente, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	Unid.	2000	143,81	R$ 287.620,00
13	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 100 mm, constituída de placa flexível, quadrada, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto	Unid.	800	272,22	R$ 217.776,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

14	Conjunto de Bolsa e placa de 45mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável convexa trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	Unid.	800	164,97	R$ 131.976,00
15	Conjunto de Bolsa e placa de 57mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável convexa trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	Unid.	800	164,97	R$ 131.976,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

16	Conjunto de Bolsa e placa de 70mm colo e íleo . Placa adesiva protetora de pele moldável convexa trilaminada com adesivo microporoso e flange de baixo perfil, que permite o ajuste da resina à forma e tamanho do estoma através da sua modelagem, sem a necessidade de recorte. Composta de gelatina, pectina, e carboximetilcelulose sódica. Bolsa opaca, confeccionada com no mínimo três películas plásticas e tela protetora que permita a respiração da pele, deve possuir sistema de acoplamento na placa com no mínimo de oito pontos de fixação e três suportes para cinto.	Unid.	800	164,97	R$ 131.976,00
17	Conjunto de placa e bolsa para urostomia. Sistema duas peças,transparente, constituída de placa flexível, quadrada, de 45 mm, com flange de baixo perfil possuindo sistema de travamento fácil e seguro com mínimo de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por no mínimo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poliisobutileno, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange.	Unid.	2000	151,81	R$ 303.620,00
18	Bolsa coletora transparente de uma peça para urostomia com base adesiva protetora de pele plana flexível com baixo perfil, recortável de 19 a 45 mm, com válvula anti-refluxo e torneira para drenagem; composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e bolsa coletora confeccionada com 2 películas plásticas.	Unid.	2000	81,61	R$ 163.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

19	Bolsa coletora transparente de uma peça para urostomia, convexa, com barreira protetora de pele flexível, composta de 2 hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno, com borda de apoio delgada e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 10 a 43mm. Convexidade com 7mm de profundidade e área de pressao de 50mm. Painel de conforto bilateral compsoto por (PVDC)cloreto de polivinilideno e EVA (acetato de vinil etileno), coberto por polietileno linear de baixa densidade e janela de visualização. Válvula antirefluxo e torneira dobrável confeccionada por copolimero de acetato de vinil etileno.	Unid.	800	179,01	R$ 143.208,00
20	Barreira protetora de pele em forma de pó, constituí de gelatina pectina, carboximetilcelulose sódica, acondicionada em frasco de aproximadamente 24 a 30g.	Unid.	400	167,7	R$ 67.080,00
21	Barreira protetora de pele em forma de pasta, constituí de gelatina pectina, carboximetilcelulose sódica, acondicionada em tubo de aproximadamente 55 a 65g.	Unid.	400	171,11	R$ 68.444,00
22	Barreira protetora de pele em forma de spray, constituí com solução polimérica, acondicionada em frasco de aproximadamente 20 a 50 ml.	Unid.	400	284,7	R$ 113.880,00
23	Cinto para suporte de bolsa de ostomia, uso adulto, confeccionado em material elástico, ajustável e lavável, deve possuir ganchos para prender na bolsa	Unid.	100	162,34	R$ 16.234,00
	TOTAL				**R$ 4.786.694,00**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos **(BOLSAS DE COLOSTOMIA, UROSTOMIA, PLACAS PARA BOLSA E ADJUVANTES)**, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital, para atender as necessidades do Programa de Ostomizados da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti**, através da Secretaria Municipal de Saúde **a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente Ata deverá ser prestado na forma do anexo I – Termo de Referência do Edital 008/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.435.993/0001-88 à Rua Antero Pinto Pereira, S/N, Lote 20 Quadra 52, Loja Q, CEP: 25555-490, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

Caso a Secretaria Municipal de Saúde efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa com base no índice aplicável no IGP-M, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento.

Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 - SEMUS

b) multa de até 05% (vinte por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – Fica vedado de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33/2023 - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

NSB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Testemunhas:

1- _____ 155.555.887-96.

2- _____ 186.771.507-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde , Sr. Lúcio Lédio de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade 85.867, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 984.375.697-53, e a empresa **LSM COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.361.562/0001-07 , com sede na Rodovia Washington Luiz, Nº 2.550, Sala 922, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ, neste ato representada por Lucia Sousa de Moura, brasileira, casada, administradora portador da cédula de identidade 06435316-2, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 772.27-.347-04 , denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 010/2023 (Processo Administrativo nº 7563/2023), devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e possível aquisição **de mobiliário, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodomésticos e outros materiais permanentes visando operacionalizar o funcionamento da Subsecretaria da Melhor Idade nas atividades desenvolvidas para a população da terceira idade,** de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital, pelo preço unitário ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

Item	Especificação	UNID.	QUANT	Valor unitário	Valor Total
	Equipamento Hospitalar				
1	Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável com ângulo de 45° acolchoada com espuma D33, suporte de 250 kg (para atendimento médico ambulatorial)	UNIDADE	4	R$ 9.738,00	R$ 38.952,00
2	Escada três degraus hospitalar 120 kg, tubular, pés com ponteiras, degraus revestidos em tapete antiderrapante - 0.60 cm de altura x 0.39 cm de largura - degraus medem 0.14x0.35 cm cada.	UNIDADE	4	R$ 441,50	R$ 1.766,00
4	Balança antropométrica adulto 200 kg (Digital)	UNIDADE	3	R$ 1.263,20	R$ 3.789,60
5	Termômetro Laser Medidor Temperatura Digital Distância. Touch Free - Sem contato. Distância de medição: 3-10 cm. Laser Infravermelho de alta sensibilidade e medição instantânea. Visor de LCD com mudança de cor de acordo com a temperatura. Aviso sonoro em caso de temperatura fora do normal. 3 em 1 Medição de temperatura: corpórea, ambientes e superfície. Faixa de medição de temperatura corporal: 34,0°C a 43,0°C;	UNIDADE	3	R$ 123,75	R$ 371,25
6	Lanterna Clínica LED com Suporte de Espéculos - MD, usado para diagnóstico mais detalhados como ouvido, nariz e garganta, com iluminação LED de 3V. Confeccionada em metal, Tamanho dos espéculos: 4, 5 e 6 mm.	UNIDADE	3	R$ 118,80	R$ 356,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

7	Negatoscópio Hospitalar De Parede E Mesa - Luz Led. (Especificação técnica: 1 Corpo Bivolt; Estrutura em chapa de aço com pintura Epóxi; Frente em acrílico branco; Interruptor liga/desliga; Fonte 12v 2a inclusa, Presilhas em aço inox para a fixação do Raio-X, Dimensões aproximadas: Peso 3kg, Altura 49cm, Largura 38cm	UNIDADE	3	R$ 1.101,90	R$ 3.305,70
	MÓVEIS HOSPITALAR				
8	Poltrona acochoada para coleta com 2 braços, Dimensões (C x L x A):84 x 75 x 118 cm, Reclinável 180 graus, Capacidade: 110 kg Densidade: D-28 Revestimento: Corino , Estrutura:Em aço.	UNIDADE	1	R$ 1.287,00	R$ 1.287,00
9	Mesa Hospitalar auxiliar com rodinhas. Em aço carbono com pintura eletrostática. Tampo e prateleira em chapa de aço ,Pés em tubos de aço 3/4 #18, Com rodízios de 2", Dimensões 60x40x80cm (CxLxA) Acabamento pintada na cor BRANCA	UNIDADE	3	R$ 741,50	R$ 2.224,50
10	Mesa para consultório médico com 2 gavetas.(Mesa Altura: 74cm Largura: 150cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180o Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC)	UNIDADE	3	R$ 772,30	R$ 2.316,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

11	Cadeira de Massagem Quick Massage Shiatsu Dobrável Portátil. (Estrutura em aço carbono,.- Pintura eletrostática.- Espuma de alta densidade,.- Peso máximo suportado até 150 Kg,.- Dobrável - Assento com opções de regulagem de altura,.- Apoio de cabeça com regulagem de altura de inclinação,.- Peitoral com regulagem de altura através de sistema deslizante,.- Almofada para apoio de cabeça removível com zíper. - Encosto reclinável.- Peitoral ajustável).	UNIDADE	1	R$ 1.300,80	R$ 1.300,80	
	EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ALONGAMENTO					
12	Equipamento de ondas Curtas. equipamento médico de diatermia por ondas curtas que gera energia de rádio frequência (alta frequência em 27,12 MHz) sob a forma de radiação eletromagnética intencional, com timer e emissão das ondas curtas somente no modo contínuo. Características Técnicas Bivolt 127 e 220 volts	60 Hertz. Dimensões: 265 X 450 X 435 (L x P x A mm).	UNIDADE	1	R$ 8.117,50	R$ 8.117,50
13	Aparelho de eletroestimulação, 4 canais de controles independentes com as correntes russa, TENS e FES 3 mhz, Voltagem: Bivolt automático.	UNIDADE	3	R$ 2.176,20	R$ 6.528,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34/2023 - SEMUS

14	Aparelho de ultrassom (1 mhz), Bivolt; Dimensões : 26,5 x 27,5 x11,5 cm; Frequência de 1 MHz; Modo de emissão onda pulsada e contínua; equipamento microcontrolado de ultrassom terapêutico na frequência de 1MHz ,para utilização em fisioterapia e estética, potência máxima de saída do ultrassom de 21 Watts para a ERA de 7 cm², potência máxima de 3 W/cm².	UNID ADE	3	R$ 2.574,00	R$ 7.722,00
15	Aparelho Infravermelho de Mesa p/ Fisioterapia, lâmpada de 150w, 60Hz -110, base de chapa de aço pintada, haste de sustentação flexível, Refletor de aluminio anodizado, distribuição de energia de forma homogênea, Interruptor incorporado ao cabo de ligação. Voltagem: 127V, Potência: 250W	UNID ADE	3	R$ 741,50	R$ 2.224,50
16	Infra vermelho de Pé (Pedestal + Lampada), Lâmpada nfravermelha medicinal (lâmpada de 150w, 60Hz -110), Bivolt.	UNID ADE	3	R$ 1.220,00	R$ 3.660,00
17	Escada de canto com rampa e corrimão duplo (para treino de marcha em degrau e rampa, com e sem apoio.Características: Em madeira, formato L. Com corrimãos duplos, rampa e degraus.Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. 3 degraus de 12cm de altura. Dimensões (1,80x1,08x0,60x0,80m (CxCxLxH)	UNID ADE	1	R$ 4.466,00	R$ 4.466,00
18	Espelho de 1.80 x 0.80 cm de parede com prezilhas de aço para fixação (para tratamento Psicomotricidade)	UNID ADE	1	R$ 612,80	R$ 612,80

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34/2023 - SEMUS

19	Caneleira de 1kg (par) ajustável. Dimenção: 3 x 41 x 15 cm;	UNID ADE	4	R$ 53,46	R$ 213,84
20	Caneleira de 2kg (par) ajustável. Dimenção: 3 x 41 x 15 cm;	UNID ADE	4	R$ 64,83	R$ 259,32
21	Espaldar barra de ling de madeira (para cinesioterapia). Material: Madeira, Altura x Largura x Profundidade: 238 m x 93 m x 48 m, Peso máximo suportado: 135 kg, Quantidade de barras: 13;	UNID ADE	1	R$ 2.672,20	R$ 2.672,20
22	Bola Suiça com inflador de ar. Especificações: Material: PVC Latex, Peso suportado: 300Kgs, Diâmetro: 65cm	UNID ADE	2	R$ 208,90	R$ 417,80
23	Halter emborrachado 1kg (para fortalecimento de menbros). Material: Ferro e Borracha.	UNID ADE	8	R$ 56,40	R$ 451,20
24	Halter emborrachado 2kg (para fortalecimento de menbros). Material: Ferro e Borracha.	UNID ADE	8	R$ 114,80	R$ 918,40
25	Roda Ombro (fisioterapia de membros superiores). estrutura tubular de aço com pintura eletrostática. Sistema de regulagem de carga mecânica. Roda ajustável em altura e raio da manopla regulável. Montada sobre estrutura de madeira para fixação em parede . Dimenção: 70 x 22 x 75cm	UNID ADE	2	R$ 2.072,00	R$ 4.144,00
26	Barras paralelas para fisioterapia. Indicada para Treino de marcha, Exercícios de Coordenação Motora, Treino de Propriocepção e Equilíbrio. Barras em Aço carbono com pintura epóxi, branca. Regulagem- Tamanho máximo: 110cm x 84cm x 200cm - Tamanho mínimo: 78cm x 48cm x 200cm	UNID ADE	1	R$ 3.008,00	R$ 3.008,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34/2023 - SEMUS

	(AxLxC)				
27	Andadores adulto articulado. (Tamanho Único, regulável, compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m. Medidas :Altura mínima: 75 cm, Altura máxima: 95,5 cm, Resistência: 130 kg, COMPOSIÇÃO: Corpo: alumínio Barras centrais: aço, Ponteiras: borracha	UNID ADE	2	R$ 404,90	R$ 809,80
28	Muletas regulaveis de Punho. (Especificação Técnica, material: alumínio, Braçadeira e punho: polipropileno, Ponteira: borracha. Altura máxima com regulagem: 1,20 m, Altura mínima: 98 cmPeso maximo: 120 kg	UNID ADE	3	R$ 243,60	R$ 730,80
29	Cadeira De Rodas Dobrável. (Estrutura: Aço carbono com pintura epoxi Dimensões: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97,5 cm, Profundidade efetiva do assento: 40 cm, Largura interna do assento: 48 cm, Altura do encosto: 44 cm, Comprimento do braço: 26,5 cm, Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm, suporta: Até 120 KgC	UNID ADE	2	R$ 1.709,70	R$ 3.419,40
30	Esteira Eletrônica. (para fortalecimento dos membros inferiores). Visor Digital, Peso suportado 110 kg, Funções do monitor- Velocidade, distância, tempo, calorias, batimentos cardíacos e Scan.- Possui 1 programa pré-definido de velocidade. Velocidade mínima 1 Km/h. Velocidade máxima, 9 Km/h, Dobrável. Material: Aço Carbono, Dimenção: Altura 1,28 m, Largura 60,00 cm, Profundidade 1,40 m, Peso 25,65 kg.	UNID ADE	1	R$ 3.170,00	R$ 3.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
34/2023 - SEMUS

31	Bicicleta (Exercitador Mini Bike Perna Braço Duplo). Utilizado para exercitar e reabilitar braços e pernas. Dimensões: :40x51x55-83CM	UNID ADE	1	R$ 276,30	R$ 276,30
32	Colchonete Impermeável - espuma D28 - 0.90x0.40x0.03 cm (Uso nos exercícios de alongamento)	UNID ADE	100	R$ 108,90	R$ 10.890,00
33	Bastão de Alongamento 1kg (BASTÃO Com Carga PVC Revestido 1Kg. Produzido em tubo de pvc 32mm revestido, enchimento com grão de ferro e ponteiras de borracha. Tamanho: 100 cm	UNID ADE	100	R$ 54,45	R$ 5.445,00
34	Faixa de elástico para alongamento. (Material Borracha natural. Dimensões do item C x L x A 16 x 7 x 0.7 centímetros)	UNID ADE	100	R$ 46,50	R$ 4.650,00
35	Faixa de alongamento. (Faixa com 6 espaços para segurar com as mãos; Regulável no tornozelo por meio de tira aderente, Comprimento -110cm, Largura - 10cm. Composição: Poliéster, Neoprene; Tira aderente.	UNID ADE	6	R$ 52,47	R$ 314,82
36	Agulhas Para Acupuntura 0,25mm x 25mm 1000 Unidades	UNID ADE	10	R$ 247,50	R$ 2.475,00
37	BARRA MÓVEL 2 METROS. (para atividades de Dança de salão e alongamento) Material: Aço Carbono Galvanizado com Pintura Eletrostática. Diâmetro de 2 polegadas(5 cm). Regulagem de Altura de 10 cm em 10 cm, altura mínima 80 cm e máxima 1,10 metros.	UNID ADE	2	R$ 1.096,00	R$ 2.192,00
	MOVEIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

38	Escrivaninha 3 gavetas (administrativa) Estrutura: madeira MDP, Cor: Branca, Altura (cm) 75,00, Largura (cm) 136,50, Profundidade (cm) 45,00 aproximadamente.	UNIDADE	4	R$ 850,40	R$ 3.401,60
39	Mesa De Apoio Escritório Diretor Estilo Industrial 180x60cm Material tampo: Mdp Bp acetinado Estrutura pés: aço c/acabamento em pintura epóxi Espessura do material da estrutura: 30x20mm e tampos com 30mm engrossurado Acabamento / revestimento: Bp acetinado Fita de borda: Pvc Escala de brilho	UNIDADE	1	R$ 2.079,00	R$ 2.079,00
40	Mesa para impressora (administrativa). Descrição: em MDF e MDP 15mm revestidos em Melanina, cor: branca, Perfil PVC 15mm ou Fita de borda, Pés painel em MDF e MDP, Rodizios em poliuretano	UNIDADE	2	R$ 404,90	R$ 809,80
41	Arquivo em aço 4 gavetas com puxador. (Materiais: Aço Quantidade de gavetas: 4. Com suporte para pastas suspensas, Comprimento x Largura x Profundidade: 133.5 cm x 46 cm x 46 cm	UNIDADE	4	R$ 1.582,00	R$ 6.328,00
42	Armário Vitrine em aço 2 portas - 3 Prateleiras Reguláveis E 1 Fixa - Pitão P/ Cadeado - 1740X760X330 Chapa 26	UNIDADE	3	R$ 1.158,30	R$ 3.474,90
43	Ropeiro de Aço 20 portas com pitão para cadeado . (ALTURA: 197cm. LARGURA: 122cm. PROFUNDIDADE: 36cm aproximadamente.	UNIDADE	1	R$ 2.988,80	R$ 2.988,80

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

44	Cadeira com encosto pra escritório . (Cadeira De Escritório Executiva Com Braços Nr 17) dimensões: Altura do encosto 36 cm, Diâmetro da base 58 cm, Profundidade do assento 42 cm, Largura do assento 46 cm, Largura do encosto 40 cm	UNIDADE	8	R$ 810,80	R$ 6.486,40
45	Cadeira Plástica Empilhável Isso. Material do assento: Plástico. Materiais da estrutura: Aço, Capacidade: 120kg. Cor preta	UNIDADE	30	R$ 236,60	R$ 7.098,00
46	Mesa De Reunião Estilo Industrial - 240 cm x 90 cm x 77 cm. Outras caracteristicas. Capacidade máxima de pessoas: 10. Forma: Retangular. Material da tampa: MDF Material da base: Tubo Metalon 50 x 30 Chapa 18	UNIDADE	1	R$ 4.157,70	R$ 4.157,70
47	Balcão Recepção Caixa 170cm - Mdf Branco 1-1 Materiais: 100%Mdf, Profundidade x Altura x Largura: 55 cm x 106.5 cm x 170 cm	UNIDADE	2	R$ 2.079,00	R$ 4.158,00
48	Armário de Escritório 4 Portas Branco. Altura: 75 cm, Profundidade: 47 cm, Largura: 160 cm	UNIDADE	3	R$ 1.088,00	R$ 3.264,00
49	Longarinas de 3 lugares Plastica . (Cadeira Iso em longarina 3 lugares Linha Polipropileno Iso Azul) Peso suportado 120 kg por lugar. Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento, Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento, Cadeira em longarina com 3 lugares, Assento e Encosto colorido, Estrutura: Tubo oblongo preto.	UNIDADE	30	R$ 672,00	R$ 20.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

50	Mesa para refeitório . (Mesa para Refeitório Linha One - 6 Lugares - MDP 15MM - Medida da Mesa- 1,55 Comp. x 0,80 Prof. x 0,73 Alt. - Fita de borda - Pintura dos tubos em epóxi nas cores Preta e Cinza)	UNIDADE	1	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
	ELETRÔDOMESTICOS E EELETRÔNICOS				
57	Ventilador de Parede 3 Pás Diâmetro: 70cm; Tensão: Bi volt, Potência: 270W, Vazão: 1,50m³/s, Rotação: 1450rpm, Altura: 70cm, Frequência: 60Hz, Fixação: Parede	UNIDADE	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
58	Bebedouro Industrial de Coluna. 2 Torneiras Geladas Inox 25 Litros 110v Dimensões (AxLxP): 130 x 34 x 45 cm;	UNIDADE	2	R$ 2.278,00	R$ 4.556,00
60	Cortina de ar. (Modelo ACF12S5, Peso 11,9 Kg, Nível de ruído (dBa) (Alto / Baixo) 58-56,Dimensões (LxAxP)mm 1200 x 210 x 190)	UNIDADE	2	R$ 1.410,00	R$ 2.820,00
62	Fogão industrial. Modelo 4 Bocas Alta Pressão Grelhas 30x30cm, Mesa Monobloco Estampado (Sem Soldas aparentes), Estrutura Reforçada devido a mesa monobloco, Bandeja Coletora de Resíduos Individuais -Fogão confeccionado em chapa de aço carbono -Revestimento em pintura epóxi Dimensões:Altura: 80 cm, Frente: 74 cm, Profundidade: 74 cm	UNIDADE	1	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
66	Garrafa Térmica Industrial Grande 4,0l Inox Com Alça. (Capacidade 4 L, Material do interior: Aço inoxidável, Materiais do exterior: Inox. Conserva líquido frio por: 12 h, Conserva líquido quente por: 8 h. Sistema de abertura da tampa: Trava)	UNIDADE	2	R$ 303,90	R$ 607,80
	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE PISCINA				
67	Peneira com cabo regulavel. (para limpeza da piscina). Cabo Telescopico 3 metros - Forma da borda Retangular, Diâmetro do cabo 300 mm	UNIDADE	1	R$ 163,50	R$ 163,50
68	Escova de Piscina (para remover a sujeira das laterais). Escova Curva Com Cerdas Em Nylon. Altura total: 15 cm, Largura total: 40 cm	UNIDADE	1	R$ 78,20	R$ 78,20
69	Aspirador para piscina com escova . (Medidas Alt x Larg (mm): 130 x 300, Tipo: Aspirador, Material do Corpo: ABS)	UNIDADE	1	R$ 135,00	R$ 135,00
	TOTAL ITENS VENCEDORES				**R$ 213.985,13**

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição **de mobiliário, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodomésticos e outros materiais permanentes visando operacionalizar o funcionamento da Subsecretaria da Melhor Idade nas atividades desenvolvidas para a população da terceira idade)**, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti**, através da Secretaria Municipal de Saúde **a contratar, sendo facultada a realização de licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente Ata deverá ser prestado na forma do anexo I – Termo de Referência do Edital 010/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.425.992/0001-88 à Rua Antero Pinto Pereira, S/N, Lote 20 Quadra 52, Loja Q, CEP: 25555-490, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso.

Caso a Secretaria Municipal de Saúde efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa com base no índice aplicável no IGP-M, calculados prò rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento.

Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (vinte por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ADESÕES
Art.20, do Decreto Municipal nº5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023 - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

LSM COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1- _____.
186.292.877-95

2- _____.
185.774.907-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde , Sr. Lúcio Lédio de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade 85.867, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 984.375.697-53, e a empresa **ALRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.841.543/0001-20 , com sede na Av. Governador leonel de Moura Brizola, Nº 6.536, Sala 05, Lote XV, Belford Roxo - RJ, neste ato representada por Augusto Lopes Ribeiro dos Santos, solteiro, administrador, portador da cédula de Identidade 203942420, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 134.636.117-75 , denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 010/2023 (Processo Administrativo nº 7563/2023), devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e possível aquisição **de mobiliário, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodomésticos e outros materiais permanentes visando operacionalizar o funcionamento da Subsecretaria da Melhor Idade nas atividades desenvolvidas para a população da terceira idade,** de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital, pelo preço unitário ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

Item	Especificação	UNID.	QUANT	Valor unitário	Valor Total
	Equipamento Hospitalar				
3	Caixa térmica hospitalar com termômetro de 18 l (para armazenamento dos materiais dos exames do laboratóriais	UNIDADE	2	R$ 414,80	R$ 829,60
	ELETRÔDOMESTICOS E EELETRÔNICOS				
51	Impressora monocromática multifuncional, funções: copiadora,impressora, digitalização e fax.Deve conter, no mínimo, as seguintes características:• GeralVelocidade de processador: 600Mhz Painel LCD de 4 linhasMemória de 252MB/padrão, 512MB/máximaInterfaces: USB Direta, Hi- Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX Capacidade de alimentador automático de documentos: 50 folhasSistema Operacionais compatíveis: windows, linux, mac• ImpressãoVelocidade de impressão: até 40ppm em A4 e 42ppm em Carta Tempo de impressão para a 1ª página: menos de 6,5 segundos. Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpiTrabalho mínimo de páginas mensais: 100.000 páginas Impressão Duplex (frente e verso)• CópiaVelocidade de cópia: Até 40cpm (A4) e 42cpm em Carta Resolução: 600 x 600 dpiTempo da primeira cópia de no máximo 10 segundos Taxa de redução 25%, Taxa de ampliação de 400% Copia Multipla: 1-99 páginasRecurso de cópia: Cópia de Identidade, 2-up,4-up, Intercalação de Cópia, enquadramento automático• DigitalizaçãoCompatibilidade: Padrão TWAIN, Padrão WIA Método: CIS coloridoResolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Resolução Melhorada: Até 4800 x 4800 dpiDestinos de Digitalização: E-mail, FTP, SMB, Cliente PC.• FaxCompatibilidade: ITU-I, G3, ECM Velocidade do Modem: 33,6 Kbps Memória: 6MB	UNIDADE	3	R$ 2.474,00	R$ 7.422,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

52	COMPUTADOR DESKTOP informações técnicas: especificação: computador desktop i7 (ou similar)cache 3mb; hb 1TB mb (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvdrw; som integrado; memória de vídeo integrado; teclado ps2 abnt ii português padrão, mouse óptico ps2- dois botões com scroll; voltagem: bivolt; sistema operacional windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16, 8 cmx50cmm x 44, 5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line- out (áudio), 1x mic- in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x p s /2, rj- 45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i3 (similar ou superior) velocidade de 3. 0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) *mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória ***, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; bivolt; conexões 4 portas usb /1 porta serial /1 conector ps/2 para teclado /1 conector ps/2 para mouse /1 conector vga /1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver.	UNIDADE	6	R$ 5.256,90	R$ 31.541,40

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

53	Notebook: microcomputador portatil (notebook): com processador de 04 nucleos, 08 threads; com frequencia de clock real, igual ou superior a 2,2 ghz; memoria ram ddr3; de 8 gb; cache 06 mb; controladora de disco padrao sata; com 01 hd; de 01 tb - 5400 rpm; padrao sata; barramento da controladora de video padrao pci express; controladora de video vga; de 02 gb; teclado portugues - br, com teclado numerico integrado; com blue ray reader sata, gravacao cd-r 24x/cd-rw 24x/dvd +-r 8x/dvd+rw8x(4x)/dvd-rw 6x/dvd-ram 5x; controladora de som de alta definicao; com 2 x 1,5 w stereo; com microfone integrado; tela de no minimo 15,6 polegadas, led hd; resolucao de 1366 x 768; mouse de touchpad sensivel ao toque; com camera de video integrada de 1,3 mp hd; placa de rede: gigabit (10/100/1000) lan; embalagem com protecao apropriada; sistema operacional windows 8 professional, 64 bits; com bateria padrao 6 celulas, 90 w, bivolt, com duracao de ate 5,7 horas; garantia minima de 12 meses, balcao; com 01 fonte adaptadora 90 w, bivolt; c/ 1 bateria, guias de usuario	UNIDADE	2	R$ 5.542,00	R$ 11.084,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

54	Caixa de Som amplificada . (Caixa de Som Ativa 15" 1000w Electro-Voice ZLX-15BT Bluetooth) ESPECIFICAÇÕES Resposta de frequência (-3 dB) 1: 55 Hz - 18 kHz; Faixa de frequência (-10 dB): 42 Hz - 20 kHz; SPL máximo 2: 127 dB Cobertura (A x V): 90° x 60°; Potência: 1000 W Transdutor LF: EVS-15K, woofer de 380 mm (15 pol.) Transdutor de alta frequência: DH-1K; Conectores: (2) conector combinado XLR/TRS (1) entrada de 3,5 mm e (1) saída de link XLR; gabinete: polipropileno; Grade: Aço de calibre 18 com revestimento em pó preto; Cor: Preto; Dimensões (A x L x P): 685 mm x 426 mm x 383 mm (27 pol x 17 pol x 15 pol); Peso líquido: 17,3 kg; Peso: 23,0 kg; Consumo de energia 3: 100 - 240 V~, 50 - 60 Hz, 0,8 - 0,5 A	UNIDADE	2	R$ 8.613,00	R$ 17.226,00
55	Microfone sem fio (Microfone Sem Fio Duplo Profissional Pgx-58 Dinâmico Omnidirecional VHF Com Bateria Qualidade Premium)	UNIDADE	1	R$ 156,50	R$ 156,50
56	Câmera de monitoramento. circuito de câmeras 360 ° e 180° com inclinação de 90°, Sensor de movimento · Visão noturna · Com áudio · Pan / Tilt · Wi-Fi · Sem fio · (para monitoramento do espaço num todo)	UNIDADE	8	R$ 1.387,00	R$ 11.096,00
59	Ar condicionado 12.000 btus split	UNIDADE	8	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00
61	Freezer Horizontal 2 portas 534L 110V.	UNIDADE	1	R$ 4.755,00	R$ 4.755,00
63	Geladeira/Refrigerador 240 Litros 110 V 1 Porta. (Capacidade liquida de armazenamento (litros): Refrigerador: 214. Freezer: 26. Total: 240. Frequencia (Hz): 60. Consumo (kWh): 23.7. Dimensoes do Produto: Altura: 141.6 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 61,3 cm, Peso: 39.5 kg)	UNIDADE	1	R$ 2.152,00	R$ 2.152,00
64	Microondas 28 litros ou superior	UNIDADE	1	R$ 745,00	R$ 745,00
65	Cafeteira Elétrica Automática 2 Litros Industrial 110v (Tecnologia: Automática, Capacidade de água: 2 L, Material: Inox	UNIDADE	1	R$ 1.188,00	R$ 1.188,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

	TOTAL ITENS VENCEDORES				**R$ 104.827,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição **de mobiliário, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodomésticos e outros materiais permanentes visando operacionalizar o funcionamento da Subsecretaria da Melhor Idade nas atividades desenvolvidas para a população da terceira idade)**, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti**, através da Secretaria Municipal de Saúde **a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente Ata deverá ser prestado na forma do anexo I – Termo de Referência do Edital 010/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas às condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.435.993/0001-88 à Rua Antero Pinto Pereira, S/N, Lote 20 Quadra 52, Loja Q, CEP: 25555-490, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso.

Caso a Secretaria Municipal de Saúde efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa com base no índice aplicável no IGP-M, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento.

Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 7563/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (vinte por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ADESÕES
Art.20, do Decreto Municipal nº5.605/2013

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PROC. 7563/2023- Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023 - SEMUS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 26 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Augusto Lopes K. dos Santos

ALRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1- Livia L. Monteiro
186.292.877-05.

2- Lucas Padilha Silva
186.734.507-21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

EDITAL DE ABERTURA

Publicado em 3 de outubro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 02/2023, para o preenchimento de **443 (QUATROCENTAS E QUARENTA E TRÊS) VAGAS imediatas mais cadastro de reserva**, distribuídas em diversos cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, do Quadro Permanente de Pessoal DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	**4 de outubro de 2023**
Término das Inscrições	**13 de novembro de 2023**

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Dos Cargos, Das Secretarias de Lotação, Da Escolaridade, Dos Requisitos Básicos, Das Vagas, Da Carga Horária e Dos Vencimentos Mensais.	6
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	10
Cap. 4: Das Inscrições.	12
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	16
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	21
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	24
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	28
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	47
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	52
Cap. 11: Dos Recursos.	54
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	56
Cap. 13: Das Disposições Finais.	58
Anexo I: Atribuições dos Cargos.	61
Anexo II: Cronograma Previsto.	66
Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva.	69

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público.

1.2.1.1. A Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, através da Portaria 1736/2023, nomeou a Comissão de Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

1.2.5. Elaborar as questões da Prova Objetiva, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas será por meio de leitora óptica.

1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação da Prova Objetiva.

1.2.10. Aplicar a Prova Objetiva em locais com infraestrutura adequada ao evento.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.4. Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concurso2sjm@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE **443 (QUATROCENTAS E QUARENTA E TRÊS) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva**, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João de Meriti/RJ.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de São João de Meriti/RJ, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.12. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.13. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.15. O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do tipo Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.15.1. Para os cargos de CONTADOR, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

CAPÍTULO 2: DOS CARGOS, DAS SECRETARIAS DE LOTAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS MENSAIS.

2.1. Os cargos públicos com as respectivas secretarias de lotação, a escolaridade exigida para cada cargo, os requisitos básicos para a investidura no cargo, o vencimento mensal de cada cargo, as cargas horárias semanais de trabalho e os quantitativos de vagas, são os estabelecidos nos quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO MENSAL (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL GERAL
Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo	2.424,00	40 horas	270	30	300
Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe competente	1.320,00 + Gratificação do PISO NACIONAL	40 horas	45	5	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Técnico de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo e habilitação na área de atuação	1.320,00	40 horas	9	1	10

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO MENSAL (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL GERAL
Contador	Secretaria Municipal de Controle Interno	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe competente	1.320,00 + Gratificação de encargos especiais de até R$5.000,00	40 horas	1	-	1
Contador	Secretaria Municipal de Fazenda	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe competente	1.320,00 + Gratificação de encargos especiais de até R$5.000,00	40 horas	2	-	2
Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo órgão de classe competente	2.424,00 + Gratificação do PISO NACIONAL	30 horas	36	4	40

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Médico Clínico	Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo órgão de classe competente	3.636,00	20 horas	27	3	30
Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo órgão de classe competente	2.424,00	30 horas	9	1	10

AC = Vagas para Ampla Concorrência.
PcD = Vagas para Pessoa com Deficiência.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.2.1. O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação da Prova Objetiva dos respectivos cargos.

2.3. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

2.4. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme as tabelas do item 2.1, deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.5. Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.6. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

2.7. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.8. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

2.9. O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÁ OPTAR PELA ÁREA DE ATUAÇÃO (REGIÃO) em que deseja atuar, dentre as da tabela seguinte:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREAS DE ATUAÇÃO			
REGIÃO	**BAIRROS**	**VAGAS**	
		AC	**PcD**
1ª Região	Vila Amorin, São Mateus e Vila Norma	19	2
2ª Região	Parque São Judas Tadeu, Éden, Bairro Fronteira, Grande Rio, Vila Zulmira, Parque Fluminense, Bacia de Éden e Agostinho Porto	25	3
3ª Região	Vila Tiradentes, Tomazinho, Jardim Itapuã e Engenho Belford	31	3
4ª Região	Coelho da Rocha, Parque Alian e Jardim Heliópolis	34	4
5ª Região	Jardim José Bonifácio e Jardim Meriti	15	2
6ª Região	Vila Rosali e Centro	15	2
7ª Região	Vila São Francisco, Vilar dos Teles, Parque José Bonifácio e Vale da Simpatia	29	3
8ª Região	Jardim Paraíso, Jardim Metrópole, Vila Rosário, Vila Andorinhas, Jardim Sumaré e Guarani	76	8
9ª Região	Venda Velha, Vila Formoso, Parque Vitória, Parque Araruama, Parque Mirim, Parque Barreto e Parque Juriti.	26	3
TOTAL		**270**	**30**

AC = Vagas para Ampla Concorrência.
PcD = Vagas para Pessoa com Deficiência.

2.9.1. No ato da inscrição, o candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá optar pela área pretendida, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

2.9.2. Será exigido, na contratação, que o candidato resida na respectiva área de atuação de sua opção, desde a DATA DE PUBLICAÇÃO deste Edital de Abertura.

2.9.2.1. Para a comprovação de residência, conforme subitem 2.9.2, somente serão aceitos a conta de água, de luz ou de telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, com endereço completo do candidato.

2.9.2.1.1. No caso de locação, o candidato deverá declarar essa situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.

2.9.2.1.2. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto, neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco e dependência, além de apresentar DECLARAÇÂO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

2.9.2.1.3. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o candidato ELIMINADO do Concurso Público.

2.9.2.1.4. A Comissão de Concurso Público poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

2.9.3. O preenchimento das vagas se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

2.9.4. O candidato terá uma classificação por área de atuação em que se inscreveu.

2.9.5. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas áreas de atuação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;

o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;

q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 9h do dia 4 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 13 DE NOVEMBRO de 2023**, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL	**TAXA**
ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO	**70,00**
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	**115,00**

4.1.6. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

4.1.6.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas Provas Objetivas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

4.1.7. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.9. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.10. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.11. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de São João de Meriti/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.12. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da Taxa de Inscrição.

4.1.13. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.14. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da Taxa de Inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;

b) acessar o *site* www.ian.org.br;

c) localizar, no *site*, o *link* relacionado ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ;

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em "*Realizar inscrição*";

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em "*Prosseguir*";

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em "*Editais abertos*";

j) clicar em "*Realizar inscrição*";

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em "*Concordo e prossigo*";

m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

p) finalizar a inscrição;

q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **13 DE NOVEMBRO de 2023**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **14 DE NOVEMBRO de 2023.**

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **14 DE NOVEMBRO de 2023.**

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **14 DE NOVEMBRO de 2023**, NÃO será considerado, e, consequentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário **TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.**

4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, **o candidato deverá gerar o boleto EM TELA**, **localizar o "*QR Code* do PIX", e efetuar o pagamento**.

4.2.6.1.2. A opção de **pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO**.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **22 DE NOVEMBRO de 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 23 DE NOVEMBRO até 23h59min do dia 24 DE NOVEMBRO de 2023**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

4.3.2. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **1º DE DEZEMBRO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 10% (DEZ POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Somente a partir da 5ª (quinta) vaga haverá reserva de vaga para candidato PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.8. As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item 2.1, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 9h do dia 4 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 13 DE NOVEMBRO de 2023,** observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja se candidatar para a vaga de PcD*?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO
(Candidato PcD)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição (ões): _____, CID _____, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

5.11. O acesso do candidato PcD ao local de prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

5.14. Na data prevista de **22 DE NOVEMBRO de 2023**, será publicada no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), no *site* oficial da Prefeitura de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 23 DE NOVEMBRO até 23h59min do dia 24 DE NOVEMBRO de 2023**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **1º DE DEZEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 9h do dia 4 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 13 DE NOVEMBRO de 2023**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA*?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA*?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO
(Atendimento Especial)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº_____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a PROVA OBJETIVA.

Informo, ainda, que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais): _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Carimbo com CRM e assinatura do médico

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua Prova Objetiva; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

6.3.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer da sua Prova Objetiva, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **22 DE NOVEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 23 DE NOVEMBRO até 23h59min do dia 24 DE NOVEMBRO de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **1º DE DEZEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concurso2sjm@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua Prova Objetiva, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da Prova Objetiva.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 9h do dia 4 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 13 DE NOVEMBRO de 2023**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA*?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA*?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "*Salvar*".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE

Eu,_____, CPF nº _____ , portadora da Carteira de Identidade nº_____, expedida pelo (a)_____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar a Prova Objetiva em função de estar amamentando.

Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG:_____, CPF: _____.

OBSERVAÇÕES:

1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação da Prova Objetiva, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.

2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Prova, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Prova.

Cidade/UF, ____de _____ de _____.

(Assinatura da candidata)

Espaço reservado à Coordenação do Concurso: () Deferido () Indeferido

(Assinatura do Coordenador Responsável)

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Objetiva, em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da Prova Objetiva, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de sua Prova Objetiva.

7.4.2.1. O IAN e Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da Prova Objetiva da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no Diário Oficial do Município (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), e no *site* do IAN (www.ian.org.br), na data prevista de **22 DE NOVEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **de 0h1min do dia 23 DE NOVEMBRO até 23h59min do dia 24 DE NOVEMBRO de 2023,** ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **1º DE DEZEMBRO de 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo.

8.1.1.1. PARA OS CARGOS DE CONTADOR, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO, além da Prova Objetiva, haverá a PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de São João de Meriti/RJ, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de São João de Meriti/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva, para determinados cargos, PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de São João de Meriti/RJ.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada nas datas previstas de **7 DE JANEIRO de 2024 para os cargos de Nível Superior e 14 DE JANEIRO de 2024 para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico**, em dois turnos, de acordo com as seguintes tabelas:

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

PROVA OBJETIVA 7 DE JANEIRO DE 2024 (DOMINGO) NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
HORÁRIO	**CARGO**
MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Brasília)	CONTADOR (Secretaria Municipal de Controle Interno), ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO.
TARDE – 14h às 17h (Horário de Brasília)	CONTADOR (Secretaria Municipal de Fazenda).

PROVA OBJETIVA 14 DE JANEIRO DE 2024 (DOMINGO) NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
HORÁRIO	**CARGO**
MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Brasília)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.
TARDE – 14h às 17h (Horário de Brasília)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,5		
	Saúde Pública	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0		

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
CONTADOR	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,5		
	Conhecimentos Específicos	30	2,5		

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,5		
	Saúde Pública	15	2,0		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões para todos os cargos, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNINO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas no respectivo cargo.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS OS CARGOS, será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **2 DE JANEIRO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA**, **que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva**.

8.2.1.1 O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para concurso2sjm@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **5 DE JANEIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* concurso2sjm@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **5 DE JANEIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do *e-mail* concurso2sjm@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **5 DE JANEIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.12. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do *e-mail* concurso2sjm@ian.org.br**.**

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea “a”, deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;

j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;

k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

l) NÃO devolver a Folha de Respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;

q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;

r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;

s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **8 DE JANEIRO de 2024** para os cargos de Nível Superior Completo, e no dia **15 DE JANEIRO de 2024** para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital**.**

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 9 DE JANEIRO até 23h59min do dia 10 DE JANEIRO de 2024**, para os cargos de Nível Superior Completo; **e no período de 0h1min do dia 16 DE JANEIRO até 23h59min do dia 17 DE JANEIRO de 2024**, para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **25 DE JANEIRO de 2024**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **25 DE JANEIRO de 2024.**

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 26 DE JANEIRO até 23h59min do dia 27 DE JANEIRO de 2024**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **2 DE FEVEREIRO de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8.3.41. AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, O GABARITO DEFINITIVO, E OS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), nas datas previstas no CRONOGRAMA do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. Os candidatos aos cargos de CONTADOR, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSES CARGOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A FASE DA PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. Para os cargos em que o número de vagas imediatas é inferior a 5 (cinco), serão convocados para a Prova de Títulos os 10 (dez) primeiros classificados, incluídos os empatados na 10ª posição, e mais todos os candidatos PcDs aprovados para o cargo.

9.1.2. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.3. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.4. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro constantes do item 9.4.

9.2. Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **2 DE FEVEREIRO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**, **que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca.**

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concurso2sjm@ian.org.br ATÉ O DIA **6 DE FEVEREIRO de 2024**, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

9.2.2. O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.2.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 9h do dia 4 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 13 DE NOVEMBRO de 2023**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em "*Gerenciar inscrição*", clicar em "*Prova de títulos*", clicar em "*Cadastrar título*", inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. Os títulos que foram informados e anexados no site do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS (excetuando-se a autenticação daqueles documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, o *site* e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, **na Rua México, 31, sala 703, Centro, RJ, CEP 20.031-44**, **do dia 4 DE OUTUBRO até o dia 13 DE NOVEMBRO de 2023**, **no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:**

"TÍTULOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ – CONCURSO PÚBLICO 02/2023, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e seu número de inscrição".

9.3.2.1. NÃO SERÁ ACEITO o título entregue pessoalmente na sede do IAN ou da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.

9.3.2.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.3.2.3. O candidato que eventualmente estiver concorrendo para mais de um cargo deverá enviar os títulos de cada número de Inscrição/cargo em envelopes separados, um para cada número de inscrição/cargo que estiver concorrendo, sob pena de NÃO ser pontuado em seus títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

9.3.2.4. Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no *site* do IAN. Documentos postados no site do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 9.3.2, NÃO serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no *site* do IAN, NÃO serão pontuados.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado concluído na respectiva área de formação.	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado concluído na respectiva área de formação.	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação *latu sensu* na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**10 PONTOS**

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do respectivo cargo ao que o candidato concorre.

9.4.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **13 DE NOVEMBRO de 2023** serão passíveis de pontuação.

9.4.5. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.6. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.7. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.8. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.9. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.10. NÃO será pontuado diploma ou certificado de conclusão de curso que seja requisito necessário para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

9.4.11. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

9.4.11.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.11 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.11.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.4 deste Edital.

9.4.11.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.12. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.13. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.14. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.14.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.15. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de **14 DE FEVEREIRO de 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia 15 DE FEVEREIRO até 23h59min do dia 16 DE FEVEREIRO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **23 DE FEVEREIRO de 2024.**

9.10. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. Para os cargos de CONTADOR, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação em Saúde Pública, se houver;

c) maior pontuação em de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação em Legislação Municipal;

e) maior idade.

10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), na data prevista de **27 DE FEVEREIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ocorrerá A PARTIR da data prevista de **28 DE FEVEREIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.

11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

a) RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA;

b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;

d) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

e) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;

f) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;

g) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;

h) PONTUAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA DE TÍTULOS.

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 3 (três) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

11.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ (www.meriti.rj.gov.br), no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no Diário Oficial do Município de São João de Meriti/RJ (https://transparencia.meriti.rj.gov.br/), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, exames psicológicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na publicação do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

12.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ ou setor equivalente.

CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

13.15. O IAN e a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. O Prefeito do Município de São João de Meriti/RJ, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ juntamente com o IAN.

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

13.20.1. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN, entre os dias **3 DE OUTUBRO e 5 DE OUTUBRO de 2023**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO; Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

São João de Meriti/RJ, 3 de outubro de 2023.

Márcio Magalhães Dias
Secretário Municipal de Administração

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concurso2sjm@ian.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Cargo Público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação; Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, e ainda: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pela Secretaria.

Cargo Público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições: Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Assistir ao enfermeiro: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir ao enfermeiro: na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Realizar administração de medicamentos por via oral e parenteral; Verificar e registrar sinais e sintomas dos pacientes; Administrar vacinas e controlar rede de frio; Fazer sondagem, realizar curativos, registrar procedimentos e assistência de enfermagem e ocorrências; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Solicitar reposição de materiais de consumo para atendimento dos pacientes; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pela Secretaria.

Cargo Público: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Atribuições: Proceder ao agendamento das consultas, organização do material e das fichas dos pacientes; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Preencher e anotar as fichas clínicas, além de manter em ordem o arquivo e o fichário; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentalizar o Odontólogo nos procedimentos; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para o atendimento; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; Proceder a desinfecção do material odontológico bem como a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; Proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; Repor o material; Realizar a manipulação de material; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através os programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras tarefas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pela Secretaria.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo Público: ENFERMEIRO
Atribuições: Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente; Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares; Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ou substituições; Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório; Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Solicitar reposição de materiais permanentes e de consumo utilizados pela unidade de saúde no atendimento ao paciente; Participar de campanha de vacinação; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Cargo Público: CONTADOR
Atribuições: Planejar o sistema e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário e financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Elaborar o orçamento; Acompanhamento e execução de Programas; Elaborar LDO, LOA e PPA; Emitir empenhos; Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; A execução das atividades concernentes ao controle contábil e a contabilidade pública; Controlar a execução orçamentária dentro do estabelecido na legislação federal pertinente; Elaborar e manter atualizado o Plano de Contas; Proceder à escrituração e demais procedimentos contábeis; Elaborar a prestação de contas anual, obedecendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado; Elaborar balancetes mensais e demais procedimentos contábeis dentro das normas de Direito Financeiro, obedecendo aos prazos estabelecidos por lei; Assinar como contador documentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pela Secretaria.

Cargo Público: MÉDICO CLÍNICO
Atribuições: Realizar atendimento ambulatorial; Realizar atendimento em Unidade de Emergência; Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias; Auxiliar nos programas de educação de saúde; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pela Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Cargo Público: ODONTÓLOGO
Atribuições: Praticar todos os atos pertinentes à Endodontia; Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; Procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; Tratamento dos traumatismos dentários; Prescrição e aplicação de especialidades farmacológicas de uso interno e externo, indicadas em Endodontia; Prescrever e aplicar medicação de urgência em caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego; Executar trabalhos profissionais em paciente sob anestesia geral somente quando a mesma for executada por médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambiente cirúrgico; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta de emprego; Aplicar anestesia local e troncular; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; Realizar supervisão técnica do THD e ACD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão nos programas e projetos a serem implantados pela Secretaria.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2023
01	IAN/PREFEITURA	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.**	**3 de outubro**
02	CANDIDATO	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.**	**4 de outubro**
03	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	3 de outubro a 5 de outubro
04	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	10 de outubro
05	CANDIDATO	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**	**13 de novembro**
06	CANDIDATO	**ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**	**14 de novembro**
07	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no *site* do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	13 de novembro
08	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	13 de novembro
09	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	13 de novembro
10	IAN	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 de novembro
11	IAN	Publicação, no *site* do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 de novembro
12	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	23 a 24 de novembro
13	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	23 a 24 de novembro
14	IAN	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	1º de dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

15	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	1º de dezembro
16	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.**	**2024** **2 de janeiro**
17	IAN	Publicação, no *site* do IAN, dos **LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**	**2 de janeiro**
18	IAN/CANDIDATO	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APENAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.**	**7 de janeiro**
19	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Superior Completo.	8 de janeiro
20	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Superior Completo; e publicação, no *site* do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	9 a 10 de janeiro
21	IAN/CANDIDATO	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APENAS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.**	**14 de janeiro**
22	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico.	15 de janeiro
23	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico; e publicação, no *site* do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	16 a 17 de janeiro
24	IAN	Publicação, no *site* do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	25 de janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

25	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no *site* do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	26 a 27 de janeiro
26	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no *site* do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	2 de fevereiro
27	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	2 de fevereiro
28	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	14 de fevereiro
29	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	15 a 16 de fevereiro
30	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	23 de fevereiro
31	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	27 de fevereiro
32	PREFEITURA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti/RJ.	A partir de 28 de fevereiro

OBS.:

1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.

2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão feitas após as 17 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.

LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO)
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões. 6. Concordância nominal e concordância verbal. 7. Regência nominal e regência verbal. 8. Emprego do acento indicativo de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO)
1. Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ. 2. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João de Meriti/RJ (Lei nº 258, de 14 de maio de 1982 e suas alterações).

SAÚDE PÚBLICA (Para TODOS os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO)
1. A Saúde Pública no Brasil. 2. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. 3. Fundamentos do SUS. 4. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 5. Regulamento Técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). 6. Gestão do SUS: Diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade Sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. 7. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). 8. Organização da

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 9. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 10. Modelos de Atenção à Saúde. 11. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). 12. Redes de Atenção à Saúde. 13. Atenção Primária à Saúde. 14. Vigilância em Saúde. 15. Promoção à Saúde. 16. Controle Social: conselhos e conferências municipais de saúde. 17. Estratégia de Saúde da Família. 18. Determinantes Sociais em Saúde. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Sistemas de Informação em Saúde. 21. Doenças de Notificação Compulsória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 3. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. 4. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 5. Noções de ética e cidadania. 6. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. 7. Atuação do Agente Comunitário de Saúde nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 8. Vigilância e educação em saúde. 9. Promoção da saúde e processo saúde-doença (determinantes e condicionante) das doenças. 10. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, esporotricose, malária, febre amarela. 11. Controle e combate de vetores, pragas urbanas, animais sinantrópicos indesejáveis transmissores de raiva animal e demais zoonoses. 12. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 13. Doenças transmitidas por vetores. 14. Saúde Mental. 15. Cadastramento familiar e mapeamento. 16. Diagnóstico comunitário. 17. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 19. Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente. 20. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 21. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 22. Lei Federal Nº 11350/06 e suas atualizações. 23. Noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 2. Administração em Enfermagem. 3. Código de Ética e Deontologia dos profissionais de Enfermagem. 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 5. Políticas e Programas Nacionais do SUS (engloba programa nacional de imunizações, DST, hepatites e AIDS, hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes, doenças crônicas). 5. Política Nacional de Segurança do Paciente. 6. Infecções relacionadas à Assistência à Saúde. 7. Saúde do trabalhador em Enfermagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

8. Enfermagem em saúde da mulher, da criança e do adolescente. 9. Cuidados de Enfermagem ao recém-nato normal e de risco. 10. Pré-natal, parto, puerpério, aborto, agravos por violência sexual. 11. Enfermagem em saúde do adulto e do idoso. 12. Cuidados de Enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínico e cirúrgico. 13. Feridas e curativos. 14. Emergência clínica e cirúrgica e assistência de Enfermagem. 15. Cuidado ao paciente crítico. 16. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 17. Biossegurança. 18. Processo de esterilização. 19. Administração de medicamentos. 20. Noções de Farmacologia. 21. Legislação relacionada ao exercício profissional.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
1. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas. 2. Dentições, arcos dentais e maxilas. 3. Dimensão, função e classificação dos dentes. 4. Notação dentária: convencional e FDI. 5. Classificação das cavidades do dente. 6. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária. 7. Principais patologias da cavidade bucal. 8. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas. 9. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho. 10. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal. 11. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica. 12. Identificação de estruturas dentais através de radiografias bucais. 13. Noções de administração de uma unidade de trabalho, organização de fluxo, cadastro, arquivo e agendamento de clientes. 14. Ações de atenção e promoção à saúde bucal. 15. Programas específicos na comunidade, identificação dos principais problemas bucais, através dos recursos epidemiológicos e outros instrumentos de diagnóstico. 16. Técnicas de comunicação em grupo, adequadas à educação para a saúde bucal. 17. Código de Ética Profissional do Conselho Regional de Odontologia: parte específica para auxiliares odontológicos. 18. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentística, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros. 19. Flúor na Odontologia. 20. Legislação relacionada ao exercício profissional.

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONTADOR, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)
1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Reescrita de frases. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Denotação e conotação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)
1. Lei Orgânica do Município de São João de Meriti/RJ. 2. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São João de Meriti/RJ (Lei nº 258, de 14 de maio de 1982 e suas alterações).

SAÚDE PÚBLICA (APENAS para os cargos de: ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO E ODONTÓLOGO.)
1. A Saúde Pública no Brasil. 2. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. 3. Fundamentos do SUS. 4. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 5. Regulamento Técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). 6. Gestão do SUS: Diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade Sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. 7. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). 8. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 9. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 10. Modelos de Atenção à Saúde. 11. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). 12. Redes de Atenção à Saúde. 13. Atenção Primária à Saúde. 14. Vigilância em Saúde. 15. Promoção à Saúde. 16. Controle Social: conselhos e conferências municipais de saúde. 17. Estratégia de Saúde da

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Família. 18. Determinantes Sociais em Saúde. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Sistemas de Informação em Saúde. 21. Doenças de Notificação Compulsória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)

CONTADOR

1. Lei nº: 4320/64; normas editadas pela STN – Secretária do Tesouro Nacional e outras legislações pertinentes à contabilidade pública. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Princípios fundamentais da Contabilidade. 4. Depreciação. 5. Amortização. 6. Apuração de resultados. 7. Demonstrações contábeis. 8. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. 9. A função da Contabilidade na Administração Pública. 10. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. 11. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 12. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). 13. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. 14. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. 15. Exercício financeiro. 16. Regime contábil. 17. Regime de caixa e de competência. 18. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. 19. Exercício financeiro das entidades governamentais. 20. Aplicação dos princípios fundamentais de Contabilidade na área pública. 21. Receita Pública. 22. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. 23. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. 24. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. 25. Contabilização. 26. Despesa Pública. 27. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. 28. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária e contabilização. 29. Dívida Pública: conceito e classificação. 30. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. 31. Definições e contabilizações. 32. Dívida Fundada. 33. Operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. 34. Formas de gestão dos recursos financeiros. 35. Gestão por caixa único. 36. Princípio de unidade de tesouraria. 37. Gestão por fundos especiais regulamentados: conceito, regulamentação e contabilização. 38. Adiantamentos: conceito e contabilização. 39. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. 40. Planejamento Governamental. 41. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. 42. Base legal do planejamento governamental. 43. Sistema Orçamentário Brasileiro. 44. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. 45. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. 46. Lei de Orçamento Anual. 47. Orçamento Público. 48. Princípios orçamentários. 49. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. 50. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. 51. Classificações Orçamentárias. 52. Classificação da receita por categorias econômicas. 53. A

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. 54. Classificação da despesa. 55. Classificação institucional. 56. Classificação funcional-programática. 57. Classificação econômica. 58. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. 59. Processo Orçamentário. 60. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. 61. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. 62. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. 63. Aprovação da Lei de Orçamento. 64. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. 65. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. 66. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. 67. Licitação: conceito, princípios, modalidades características, procedimentos, dispensa, inexigibilidade e procedimentos. 68. Bens públicos. 69. Controle Governamental. 70. Tipos e formas de Controle. 71. Controle interno, externo e integrado. 72. Fiscalização dos atos da Administração pelo Poder Legislativo. 73. NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 74. Ética profissional. 75. Legislação profissional.

ENFERMEIRO
1. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de Enfermagem. 2. Sinais vitais. 3. Avaliação de saúde e exame físico. 4. Sistematização da assistência de Enfermagem. 5. Prevenção e controle de infecção. 6. Administração de medicamentos e preparo de soluções. 7. Integridade da pele e cuidados de feridas. 8. Enfermagem na atenção primária em saúde. 9. Conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família. 10. Conceitos básicos de epidemiologia. 11. Indicadores de saúde. 12. Metas de desenvolvimento do milênio. 13. Educação em saúde. 14. Vigilância em saúde. 15. Sistemas de informação em saúde. 16. Doenças e agravos não transmissíveis. 17. Doenças transmissíveis. 18. Enfermagem em Psiquiatria. 19. Saúde mental. 20. Política nacional de saúde mental. 21. Exercício profissional de Enfermagem. 22. História da Enfermagem. 23. Legislação aplicada à Enfermagem; 24. Ética e bioética. 25. Programa nacional de imunização. 26. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 27. Saúde do trabalhador. 28. Biossegurança. 29. Saúde do adulto. 30. Saúde da mulher. 31. Saúde do homem. 32. Saúde da criança. 33. Saúde do adolescente e do jovem. 34. Saúde do idoso. 35. Práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde. 36. Pessoas com necessidades especiais. 37. Política Nacional de Humanização. 38. Ações de Enfermagem na Atenção Básica: diabetes, hipertensão arterial, prevenção de câncer de mama e cérvico-uterino.

MÉDICO CLÍNICO
1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro
CONCURSO PÚBLICO 02/2023

16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. 42. Atendimento em urgência e emergência. 43. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. 44. Urgência e emergência do trauma. 45. Patologia clínica. 46. Anamnese e exames físicos. 47. Diagnóstico por imagem. 48. Epidemiologia. 49. Farmacologia. 50. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. 51. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. 52. Imobilizações. 53. Principais exames. 54. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. 55. Anafilaxia e reações alérgicas. 56. Controle agudo da dor. 57. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. 58. Exame periódico de saúde. 59. Promoção da saúde. 60. Medicina preventiva. 61. Preenchimento de receitas médicas.

ODONTÓLOGO
1. Dentística operatória e restauradora. 2. Anatomia e histologia bucal. 3. Fisiologia e patologia bucal. 4. Microbiologia e bioquímica bucal. 5. Farmacologia. 6. Periodontia. 7. Odontopediatria. 8. Ortodontia. 9. Endodontia. 10. Próteses. 11. Cirurgia oral. 12. Técnicas anestésicas em Odontologia 13. Urgências em Odontologia. 14. Oclusão. 15. Radiologia. 16. Biossegurança. 17. Educação em saúde bucal. 18. Legislação e ética profissional.

São João de Meriti/RJ, 3 de outubro de 2023.

Márcio Magalhães Dias
Secretário Municipal de Administração

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concurso2sjm@ian.org.br

DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.304 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE CÃES DE GUARDA COM FINS LUCRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Giovani Ratinho Jr

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1° - Fica proibida a celebração expressa ou verbal de contratos de locação, prestação de serviços, de mútuo e comodato e de cessão de cães para fins de vigilância, segurança, guarda patrimonial e pessoal nas propriedades públicas e privadas no âmbito do município de São João de Meriti.

Parágrafo único - Entende-se por infrator desta Lei o proprietário dos cães, o proprietário do imóvel em que os animais estejam realizando a guarda e/ou a vigilância, bem como todo aquele indivíduo que contrate, por escrito ou verbalmente, a utilização animal para os fins definidos no caput.

Art. 2° - A partir da publicação desta Lei, fica proibida a criação, aquisição e adoção de novos cães de guarda para o exercício das atividades dispostas no artigo 1°, assim como a procriação de todos os animais destinados a esse fim.

Art. 3° - As pessoas físicas e jurídicas proprietárias de cães de guarda, na condição de locadoras, mutuantes, cedentes ou comodantes, terão o prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei, para promover o encerramento de suas atividades.

Art. 4° - O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará na aplicação de multa pelo órgão competente.

Parágrafo único - O valor da multa será calculado em dobro e progressivamente na hipótese de autuação reincidente.

Art. 5° - Os valores arrecadados em decorrência da aplicação das multas previstas no artigo 4° deverão ser revertidos à políticas públicas, para programas decastração e identificação de cães e gatos e campanhas de educação para a posse responsável e conscientização dos direitos dos animais.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
PRESIDENTE

LEI Nº 2.305 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"Denominação de logradouro público."
Autor: Marcinho da Cesta Básica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominada como PRAÇA LAURO BEZERRA SILVA, a atual Praça localizada entre a Ruas Cintra, Chaves Pinheiro e Mercês, no bairro Parque Araruama, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de Abril de 2022

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

LEI Nº 2.307 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Declara como utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Fronteiras e Adjacências - AMCFA."

Autor: Magrão Nobre

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores do Conjunto Fronteiras e Adjacências - AMCFA, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.454.510/0001-58, com sede na Avenida Itapuã, Lote 1 – Quadra A, no bairro de Coelho da Rocha, no município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, Cep 25.340-510, fundada em 17 de Novembro de 1984, registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 5º Ofício de São João de Meriti,/RJ, sob o Nº de ordem 82.831 em 14 de Março de 1985, protocolado sob o Nº 294.189, no Livro A-26, livro de pessoas jurídicas.

Art. 2º A Associação dos Moradores do Conjunto Fronteiras e Adjacências - AMCFA, sem fins lucrativos, "ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros da legislação vigente.

Art. 3º Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços compreendidos;

II Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no Regimento Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de Abril de 2022

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

LEI Nº 2.308 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Denominação de logradouro público."
Autor: Jefferson Martin

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominada Rua OLAVO SILVEIRA LINDO, a atual Rua LAURINDA DA GLÓRIA, localizada no bairro de Vilar dos Teles, em São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de Abril de 2022.

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente

LEI Nº 2.322 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Veda condenados pela prática de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente e idoso, de ocupar no âmbito da administração direta e indireta e em decorrência de empresas terceirizadas, cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração.

Autor: Vereador Giovani Ratinho Jr

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º Veda condenados pela prática de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente e idoso, de ocupar no âmbito da administração direta e indireta e em decorrência de empresas terceirizadas, cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. Entende-se por violência domestica ou familiar qualquer ação ou omissão que venha a prejudicar a integridade física, psicológica, patrimonial e moral, seja a vitima criança, adolescente, mulher ou idoso.
Art. 2º O veto à nomeação terá inicio com a condenação em decisão transitada e julgada até o deferimento da pena, sendo cessado após o cumprimento da mesma.

Art. 3º A vedação prevista deverá constar:
I – no respectivo edital do concurso público, devendo o candidato apresentar as certidões negativas antes de sua posse;

II – nos formulários próprios para nomeação de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, devendo o candidato apresentar as certidões negativas antes de sua posse;
III – nos editais de chamamento público e contratos de prestações de serviços entre o Poder Público e empresa contratada. Para o devido fim, todos os trabalhadores terceirizados devem apresentar as suas certidões negativas para o diretor do órgão em que atuarão.
Art. 4º o chefe do Poder Executivo regulamentará e executará esta Lei no ato de sua publicação.
.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
PRESIDENTE

LEI Nº 2.350 DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de selo de garantia nas embalagens de alimentos para pronta entrega no Município de São João de Meriti, e dá outras providências.

Autor: Jorge Luiz Lima Florêncio - KBÇA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam as pizzarias, restaurantes e demais empresas que fazem entrega de alimentos para consumo imediato obrigadas a usarem selo de garantia ou lacre destrutível nas embalagens de entrega.
§ 1º - O selo de garantia ou lacre destrutível de que trata o "caput" deste artigo é aquele que não pode ser removido, é o lacre inviolável.
§ 2º - O selo de garantia ou lacre destrutível deve conter a informação que se o lacre estiver violado, o produto deverá ser devolvido, sem ônus para o cliente.
Art. 2º - As empresas de entrega terão 90 (noventa) dias para a adaptação desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMILTON MACHADO DOMINGUES
PRESIDENTE